



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1000
e-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br -

LEI N.º 4.190, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 4.073, de 28 de agosto de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

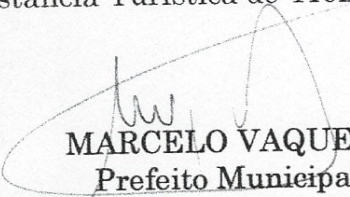
ARTIGO 1º - Nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 4.073, de 28 de agosto de 2014:

Onde se lê: "Centro de Educação Infantil ANNA MONTEIRO PEREIRA"

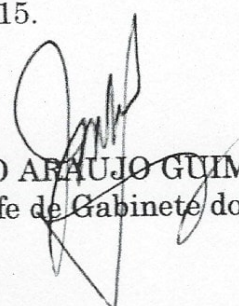
Leia-se: "Escola Municipal de Educação Infantil ANNA MONTEIRO PEREIRA".

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de agosto de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de agosto de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito